SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO N° 001.007/2023 AO CONVENIO Nº. 07/2023

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO CÉU-GO,** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Ema Quadra 51 – centro, inscrito no CGC nº. 24.859.332/0001-94, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente Município e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultura, assistência, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem finalidade lucrativa, com duração indeterminada, sem distinção de nacionalidade, fundada em 16 de março de 2006, inscrita no CNPJ n°. 08.113.253/0001-83, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, à Rua Lobo Guará Oeste esq. com Av. Libra Norte, n° 260, quadra 16, Lote 01 - Centro, representada pela Presidente Sra. **JURECI DE FATIMA PELIZON**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Monjolo Leste, quadra 12, lote 03, Bairro Pioneiro, portadora do CPF sob nº. 458.507.631-04 e do RG nº. 3475703-7375840 SSP/GO, pela Secretária Sra. **ROSILENE RODRIGUES DA SILVA** SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Caju Leste, n° 325, Centro, portadora do CPF sob nº. 813.119.821-91 e do RG nº. 3730025 SSP/SP, pela Diretora Financeira Sra. ADRIELY **DAIANY SOUZA DE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua J. Norte, quadra 06, lote 01 B, nº 612, portadora do CPF n° 039.438.551-98 e do RG n° 5361470 2ª via SSP/GO, daqui por diante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com o que estabelece as Leis Municipais n° 035/1993 e 1.475 de 10 de dezembro de 2021 e Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, na forma e condições a seguir alinhadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, em especial no artigo 124, I, "b" e na cláusula quarta do Convênio n°. 07/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - O presente aditivo ao convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a CONVENENTE, através de repasses de valores em espécie conforme plano de aplicação e plano de trabalho apresentados pela entidade para custear despesas com o atendimento de 130 (cento e trinta) pacientes portadores de deficiência e o projeto de inclusão de 20 (vinte) pacientes nas atividades de Equoterapia, entre outras despesas correntes desta entidade durante o restante do ano vigente.

1.2 - O objeto deste instrumento é aumentar o valor do Convênio ao correspondente a 25% do seu valor total, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. O valor original do convênio era de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) com acréscimo do 1° termo aditivo, passa para **R$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta e mil reais).

1.3 – O valor deste aditivo é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em 2 (duas) parcelas conforme cronograma de desembolso especificado no plano de trabalho.

1.4 – O presente aditivo justifica-se para o auxílio financeiro a fim de atender as necessidades no custeio das despesas de operação e atendimento de terapias de pacientes.

1.5 - Permanecem inalteradas as demais disposições do convênio original.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

JURECI DE FATIMA PELIZON
Presidente

ADRIELY DAIANY SOUSA DE MORAIS
Tesoureira